

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 943/85 Reautado em 05/12/91
INTERESSADO: NÍLTON CARLOS BUSCH
ASSUNTO: CONVALIDAÇÃO DE ATOS DOCENTES
RELATOR: Consº Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 1933/91 CETG "D" APROVADO EM 18.12.91
COMUNICADO AO PLENO

1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO

A direção da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense de Santa Fé do Sul solicita a este Conselho, mediante Ofício n º 156/91, convalidação dos atos escolares praticados, nos anos de 1989 a 1991, pelo professor Nilton Carlos Busch junto à disciplina " Anatomia Humana" do curso de Fisioterapia dessa Faculdade, para a qual foi aprovado pelo Parecer CEE Nº 1568/86, "vencido desde 1988", conforme consta do Ofício nº 156/91 supramencionado.

2- CONCLUSÃO

Convalidam-se os atos docentes praticados por Nilton Carlos Busch junto à disciplina "Anatomia Humana" ministradas nos anos de 1989 a 1991 na Faculdade Educação Física da Alta Araraquarense de Santa Fé do Sul.

Adverte-se a Faculdade pela irregularidade praticada.

São Paulo, 13 de dezembro de 1991

a) Consº Nicolau Tortamano

Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota, como seu Parecer e Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, ROBERTO MOREIRA, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, NICOLAU TORTAMANO, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ.

Sala da Câmara do ensino do Primeiro Grau, em 18 .12.91

a) Cons^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI

PRESIDENTE DA CETG